

## DOCUMENTAÇÃO PARA O EDITAL RESTAURA AMAZÔNIA/TERRAS INDÍGENAS RELATIVA À MANIFESTAÇÃO DA FUNAI E À ANUÊNCIA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

Item do edital	Tipo de documento	Emissor	Obrigatório	Observações
<p>10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas</p> <p>a) Orientações gerais e documentação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As propostas que incluam ações em unidades de conservação, assentamentos da reforma agrária e terras indígenas poderão apresentar ou prever a apresentação de manifestação favorável/interveniência do órgão gestor da unidade de conservação, do órgão de terras competente e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (esta última quando os projetos não forem propostos e executados diretamente por organizações indígenas), respectivamente, as quais deverão ser apresentadas antes do início das ações de restauração e de acordo com o Anexo B deste Edital. Quando as exigências acima forem aplicáveis, a instituição proponente selecionada declara ter ciência de que não receberá recursos oriundos deste edital sem a apresentação prévia dos referidos documentos pela entidade executora.</li> </ul>	Manifestação favorável/interveniência	FUNAI	Não	Emissão de manifestação favorável em reconhecimento à atuação da instituição em ações socioambientais em TIs.
<p>10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas</p> <p>b) Orientações gerais e documentação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Propostas que porventura contemplem ações em Terras Indígenas habitadas por povos indígenas isolados ou de recente contato deverão passar por análise e manifestação da Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI ou outra Diretoria que a venha substituir.</li> </ul>	Análise e manifestação/autorização	FUNAI	Sim, após a seleção da proposta	Quando se tratar de proposta em TI com povos indígenas isolados ou de recente contato.
<p>10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas</p> <p>b) Orientações gerais e documentação</p> <p><b>Salvaguardas</b></p> <p>e) firmamento de compromisso por meio de declaração do Anexo H deste Edital quanto à observância da legislação pertinente à biossegurança e ao acesso ao patrimônio genético e seu conhecimento tradicional associado.</p>	Termo de compromisso individual e normas de conduta em TIs (Anexo H)	FUNAI	Sim, após a seleção da proposta	O termo de compromisso individual deverá ser preenchido e assinado por cada profissional da equipe do projeto que ingressará no território para fase de execução.

<p>10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas</p> <p>b) Orientações gerais e documentação</p> <p><b>Salvaguardas</b></p> <p>f) em caso de <u>presença de indígenas isolados ou de recente contato</u>, autorização da Funai, por meio da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), da Diretoria de Proteção Territorial, bem como adoção de protocolos específicos informados pela Funai.</p>	<p>Autorização</p>	<p>FUNAI</p>	<p>Sim, após a seleção da proposta</p>	<p>Quando se tratar de proposta em TI com povos indígenas isolados ou de recente contato.</p> <p>Refere-se ao mesmo tipo de documento da linha 2 desta tabela.</p>
<p>14. Documentos necessários para submissão da proposta.</p> <p>[...] Adicionalmente, é desejável o envio dos seguintes documentos junto às propostas, podendo ser considerados <u>para fins de obtenção de pontuação extra [...]</u></p> <p>b) Cartas de anuência do órgão responsável pela gestão da área protegida (Unidade de Conservação ou Terra Indígena) e das comunidades tradicionais ou povos indígenas envolvidos registrando seu apoio à realização do projeto, quando cabível.</p>	<p>Carta de anuência/ Consentimento expresso</p>	<p>Povos indígenas</p>	<p>Sim para anuência dos povos indígenas.</p> <p>De preferência junto com a proposta, se não for possível, será obrigatória para a contratação.</p> <p>Não é necessária manifestação da FUNAI.</p>	<p>Refere-se ao mesmo tipo de documento da linha 1 desta tabela: como a FUNAI não é gestora de Terras Indígenas, não emitirá anuência às propostas. Conforme abordado na primeira linha desta tabela, a FUNAI poderá emitir manifestação favorável à instituição proponente, se desejado, quando os projetos não forem propostos e executados diretamente por organizações indígenas.</p> <p>Cada comunidade deverá definir a sua maneira de representatividade e tomada de decisão, em respeito às formas próprias de organização de cada povo.</p> <p>Ex.: Anuência/Consentimento de uma ou mais lideranças; de uma organização local (associação, comissão, conselho etc.); de representantes da comunidade; etc.</p>
<p>24. Critérios de Avaliação Quantitativa</p> <p>Subcritério 3.3 - Nível de engajamento dos beneficiários finais</p> <p>Aspectos a serem observados: (...) o consentimento expresso deve ser apresentado com o Plano de Restauração, dos povos indígenas onde o projeto será implantado</p>	<p>Carta de anuência/ Consentimento expresso</p>	<p>Povos indígenas</p>	<p>Sim, mesmo documento da linha anterior</p>	<p>Apresentado com o Plano de Restauração.</p> <p>Refere-se ao mesmo tipo de documento da linha 5 desta tabela (Carta de Anuência).</p> <p>Cada comunidade deverá definir a sua maneira de representatividade e tomada de decisão, em respeito às formas próprias de organização de cada povo.</p> <p>Ex.: Anuência/Consentimento de uma ou mais lideranças; de uma organização local (associação, comissão, conselho etc.); de representantes da comunidade; etc.</p>